



37. MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS





37.1 Orientações Gerais

1. As farmácias e drogarias devem promover orientação ao público em geral, quanto à importância da adoção das medidas de prevenção à Covid-19.
2. O uso de máscara é obrigatório para funcionários e clientes, exceto para crianças menores de 2 anos.
3. Respeitar a ocupação de 4m² por pessoa, atendendo à lotação máxima permitida no faseamento.
4. Escalar equipes de trabalho para reduzir a quantidade de pessoas participando simultaneamente das atividades presenciais desenvolvidas.
5. Limitar o número de clientes no estabelecimento a qualquer momento para evitar aglomeração no balcão de atendimento e nas áreas de circulação e de pagamento.



6. Controlar o fluxo de entrada de pessoas no estabelecimento. Se as condições climáticas permitirem, disponibilizar local externo para área de espera.

7. Delimitar o fluxo de pessoas e áreas separadas de atendimento, espera e de pagamento para usuários que buscam os serviços de teste rápido para Covid-19.

8. As farmácias devem usar estratégias para minimizar o contato próximo entre funcionários e clientes, de maneira a evitar aglomerações e manter o distanciamento social mínimo previsto nas Regras de Ouro..

9 Estabelecer barreiras, preferencialmente físicas entre funcionários e usuários, como também entre os próprios usuários.

10. Retirar dos balcões, bancadas e caixas de pagamento todo o material que possa ser compartilhado ou tocado por diferentes clientes, como revistas, informativos promocionais e objetos decorativos, para evitar fontes de contaminação e facilitar a higienização.



11. Adotar estratégias para diminuir o tempo que o usuário permanece em filas e promover organização que mantenha o distanciamento de precaução entre os clientes.

12. Fomentar e priorizar atendimento por delivery. Incluir mensagens de texto ou de telefone automatizadas que solicitem especificamente aos clientes doentes que fiquem em casa e que solicitem entrega em domicílio ou enviem um membro da família ou um amigo para buscar o medicamento.

13. Disponibilizar álcool 70% em gel em local de fácil acesso, inclusive na área próxima à entrada do estabelecimento.

37.2 Higienização de Instalações, Equipamentos e Utensílios

1. Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação, incluindo os banheiros. É recomendado que seja feita a limpeza concorrente*, no mínimo a cada três horas, e



a limpeza terminal* antes ou depois de cada evento realizado. Em alguns casos, a realização da limpeza imediata* pode ser necessária.

2. Limpar e desinfetar os objetos ou superfícies comuns ao atendimento (balcão, materiais de informática, telefones, canetas e outros). A desinfecção pode ser feita com álcool 70% ou outro desinfetante regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3. O responsável pela limpeza deverá receber treinamento apropriado e seguir as instruções do fabricante quanto à concentração, método de aplicação e tempo de contato para todos produtos de limpeza e desinfecção utilizados.

4. Reforçar a limpeza e desinfecção em todos os pontos de maior contato, como bancadas, balcões, prateleiras, cadeiras, corrimãos, maçanetas, entre outros.

5. Para a higienização de equipamentos e utensílios, a recomendação é utilizar panos



multiuso descartáveis ou papel-toalha, exclusivos para cada tipo de superfície.

6. Os borrifadores ou dispensadores de álcool 70% devem ser abastecidos permanentemente, higienizando-os previamente.

7. Observar as orientações descritas no Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies elaborado pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (SUBVISA) e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 09/06/2020.

37.2.1 Orientações Específicas

a) Limpe as superfícies duras e não porosas com detergente ou sabão e água antes da aplicação do desinfetante, caso esses os locais estejam visivelmente sujos.

b) Os seguintes materiais e equipamentos não devem ser usados para desinfecção de superfícies e de objetos:



- Vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos;
- Nebulizadores e termonebulizadores, utilizados no combate a insetos/pragas.

37.3 Dimensionamento e Organização do Ambiente

1. Utilizar sinalização e marcações no piso para reforçar o distanciamento mínimo social previsto nas Regras de Ouro nas diversas áreas do estabelecimento.
2. Caso seja necessário, utilizar barreiras físicas para separação, como vidros protetores ou divisórias.
3. Usar indicadores visíveis para comunicar informações relativas às condutas necessárias aos clientes, como: “Uso obrigatório de máscaras e “Respeito ao distanciamento”.
4. Delimitar e sinalizar espaços e cadeiras que estejam indisponíveis ao uso do público.



5. A aglomeração nos caixas de pagamento e de retirada de produtos deve ser evitada, com a organização das eventuais filas, sinalizando a posição de cada cliente para a manutenção do distanciamento necessário.

6. Instalar painéis de acrílico ou outra barreira de proteção higienizável nos caixas.

7. Deve ser priorizado o pagamento com cartão.

8. Máquinas de pagamento com cartão deverão ser higienizadas com a mesma frequência dos demais pontos de maior contato.

37.4 Específicos para a atividade

37.4.1 Cuidados específicos durante a dispensação de medicamentos e Assistência Farmacêutica

1. Evitar contato com distância inferior ao estabelecido nas Regras de Ouro durante a dispensação;

2. Evitar tocar em objetos que foram manuseados pelos clientes. Se ocorrer a transferência



de itens, a equipe de farmácia deve lavar as mãos posteriormente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos ou com álcool 70% em gel.

3. Evitar tocar olhos, nariz ou boca com as mãos não lavadas.

4. Os funcionários da farmácia devem higienizar as mãos com sabonete líquido ou álcool 70% em gel com frequência e após cada atendimento.

5. Os farmacêuticos devem priorizar o atendimento via telefone para orientação e serviços que não requeiram atendimento presencial.

6. Priorize o atendimento de pessoas idosas, gestantes, com sintomas respiratórios, transplantados, portadores de doenças autoimunes como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e doença de Crohn, entre outras.

7. Pacientes com sintomas respiratórios, com suspeita de Covid-19 que procurem assistência farmacêutica devem receber atendimento imediato e em local isolado e com



um fluxo diferente do restante do estabelecimento. O profissional deverá disponibilizar máscara cirúrgica para o cliente com caso suspeito.

8. Profissionais que prestam assistência a menos de um metro de distância do paciente suspeito ou com confirmação de Covid-19 devem usar máscaras cirúrgicas ou FPF2.

9. Os funcionários deverão receber treinamento na colocação, retirada e descarte apropriado de EPIs.

10. Durante os atendimentos farmacêuticos, manter os cuidados como distanciamento e higienização das mãos com sabonete líquido ou álcool 70% em gel, antes e após cada atendimento.

11. Disponibilizar recipiente para que as prescrições dos pacientes sejam colocadas e para a retirada dos medicamentos, evitando o contato entre as mãos.



37.5 Sanitários

1. O sanitário deve ser de fácil acesso, possuir pia com água corrente e dispor de toalha de uso individual e descartável, sabonete líquido, lixeira com pedal e tampa.
2. O local deve permanecer em boas condições de higiene e limpeza.

37.6 Força de Trabalho

1. A empresa deverá realizar capacitação interna referente às medidas de prevenção à Covid-19, extensiva a toda força de trabalho (administrativos, técnicos, equipe de limpeza, seguranças, recepcionistas, entre outros).
2. Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras de proteção e demais EPIs necessários às atividades exercidas.
3. A equipe de limpeza deve receber os EPIs específicos como avental, luvas e botas impermeáveis. As luvas fornecidas devem ser de cores diferentes para diferenciar as que



são usadas para higiene de sanitários e manejo de resíduos daquelas destinadas à higienização das outras superfícies.

4. O distanciamento mínimo disposto nas Regras de Ouro entre os colaboradores deve ser respeitado, inclusive no ambiente de trabalho em que não seja possível utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara, como o face Shield.

5. O uniforme de trabalho deve ser exclusivo para utilização no espaço, inclusive a máscara, durante o expediente. É PROIBIDO circular fora do estabelecimento com o uniforme de trabalho.

6 Deve ser estabelecido protocolo para a coleta e desinfecção de EPIs reutilizáveis e para seu descarte, observando o disposto na Resolução SMS 4342/20.

7. Organizar turnos de trabalho, alternando dias/horário de comparecimento entre as equipes, evitando o maior fluxo de pessoas nos transportes e a aglomeração no local.



8. Coibir atitudes que possam gerar contaminação nas áreas de trabalho como comer, fumar, tossir, cantar, assoviar ou outras anti-higiênicas. Não é recomendado o uso de celulares no ambiente de trabalho.

9. Após o uso, higienizar os utensílios de trabalho que possam vir a ser compartilhados entre os colaboradores com álcool 70% ou outro desinfetante regularizado junto à Anvisa.

10. Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que o colaborador seja encaminhado à assistência médica.



37.7 Refeitórios da Força de Trabalho

1. As salas de descanso e refeitório, quando existentes, devem estar separadas dos demais ambientes.
2. Para alimentação dos colaboradores devem ser ampliado os horários de refeição para evitar aglomerações no refeitório.
3. Reforçar a higienização de mesas, cadeiras e pontos de limpeza dos funcionários, como pias e banheiros.

37.8 Manutenção das Áreas Comuns

1. Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros e dos aparelhos de ar-condicionado, de acordo com o fabricante.
2. Bebedouros de uso direto não são recomendados. Utilizar copos descartáveis ou garrafas de uso individual.



3. Sempre que possível manter os ambientes com as janelas e portas abertas para melhor circulação do ar, evitando a utilização do ar-condicionado.

4. Em ambientes climatizados efetuar a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, conforme recomendações das legislações vigentes.

5. O ar ambiente deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação ($27\text{m}^3/\text{hora}/\text{pessoa}$).

37.9 Manejo de Resíduos

1. Garantir destino correto dos resíduos, seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos do estabelecimento. Todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus devem ser enquadrados na categoria A1, classe de risco 3, conforme RDC ANVISA 222/18.



2. Resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa devidamente dimensionados para o volume gerado.
3. Empresas de coleta e transporte de resíduos comuns e biológicos devem estar credenciadas na Comlurb.
4. O descarte das máscaras ou de outros EPIs deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações da RDC ANVISA 222/18.

37.10 Manutenção

1. Apresentação dos registros de calibração e manutenção dos equipamentos (inclusive os utilizados na prestação de serviços farmacêuticos)



37.11 Documentação

1. Licença Sanitária de Funcionamento (LSF).
2. Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar-condicionado (PMOC).
3. Comprovante de limpeza de ductos de ar-condicionado anual.
4. Laudo da Qualidade do Ar na validade (semestral).
5. Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral).
6. Laudo de potabilidade da água (semestral).







RIO 
PREFEITURA

SAÚDE

